

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ARTISTAS INTERCAMBISTAS PARA A ESCOLA PÚBLICA DE CIRCO DA VILA DAS ARTES - EPCVA

1 - PREÂMBULO

A Escola Pública de Circo da Vila das Artes por meio do PROGRAMA DE FOMENTO A LABORATÓRIOS, PESQUISAS E RESIDÊNCIAS, em parceria com a Chapitô - Coletividade Cultural Recreativa de Santa Catarina, sediada em Lisboa-Portugal realiza Chamada Pública para seleção de ARTISTAS INTERCAMBISTAS. O programa objetiva disponibilizar ferramentas e recursos para criação, para pesquisa em circo e para realização de residências artísticas e de pesquisa. O público-alvo são, preferencialmente, jovens e adultos com pelo menos 03 (três) anos de experiência na linguagem circense, atuantes nas modalidades de trapézio, tecido, monociclo e/ou corda lisa, em que caberá aos residentes selecionados participar das formações (como artista intercambista), apresentando seus processos de criação na CHAPITÔ, realizando oficinas para alunos da Escola de Circo Chapitô em Lisboa durante o período da viagem de acordo com o cronograma apresentado no site, elaborando relatório de participação e, ao final do processo, uma abertura de ensaio da pesquisa artística no complexo cultural Vila das Artes. O intercâmbio objetiva o desenvolvimento de processos de criação, de ensino e de aprendizagem.

2 – DO OBJETO

2.1. A presente Seleção destina-se ao preenchimento de 1 vaga titular e 3 (três) vagas suplentes para realizar o intercâmbio, por 4 semanas, na sede da Chapitô, em Lisboa/PT.

2.1.1. A vaga é para 1 profissional atuante nas modalidades trapézio, tecido, monociclo e/ou corda lisa.

2.1.2. Será composta uma lista de 3 (três) candidatos/as classificáveis para compor uma lista de espera para o caso de desistência de candidatos/as selecionados/as ou que não cumpram os requisitos para realização da residência.

2.2. Poderá participar da Seleção de que trata o presente Edital qualquer candidato/a, maior de 18 anos, que tenha, no mínimo, 03 anos de estudo ou atuação comprovados na linguagem circense.

2.3. Cada candidato poderá se inscrever em até 02 modalidades, desde que seu processo de criação e plano de ensino envolva tais práticas.

2.3. Para fins de contratação, será requerida a apresentação de documentação de microempreendedor Individual - MEI próprio ou de pessoa jurídica da qual seja sócio ou, caso não seja sócio, que possua poderes para lhe representar, nos termos deste edital.

2.4 A previsão é que o intercâmbio aconteça de 20 de outubro de 2024 a 20 de novembro de 2024, podendo essas datas ser alteradas de acordo com a conveniência do Instituto Cultural Iracema ou Complexo Cultural Vila das Artes desde que previamente informado ao candidato selecionado por este edital.

2.5 O intercâmbio se dará no período de 4 semanas.

3- DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico www.viladasartesfortaleza.com.br, no período de 15 a 30 de julho de 2024 até às 23h59 por meio de formulário eletrônico.

3.2. Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias estão discriminadas no formulário de inscrição online. Sendo necessário o upload de alguns arquivos como: Currículo e Portfólio com as devidas comprovações, Vídeo da pesquisa (caso seja um trabalho em andamento), carta de intenções e uma sinopse da pesquisa em que o/a candidato resalte de forma clara a etapa em que se encontra o trabalho de pesquisa, a dramaturgia e/ou conceito e/ou assunto abordado na proposta de criação.

3.2.1 Nos casos de vídeos/fotos/outros formatos de trabalhos realizados, direcionar através de links (endereços de páginas da Internet ou drives compartilhados).

3.3. O correto preenchimento dos dados solicitados e o teor das respostas da carta de intenção são de exclusiva responsabilidade do (a) interessado (a).

3.4. A inscrição implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, sendo que o (a) candidato (a) não poderá alegar desconhecimento.

3.5. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da ficha de inscrição, até o horário e data limite estipulados neste Edital. Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho não enviadas.

3.6. Eventuais irregularidades ou falsidade na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

4 - DOS IMPEDIMENTOS

4.1. É vedada a participação neste Edital de:

4.1.1. Membros da Comissão de Seleção, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes, em linha reta ou colateral até o 2o grau, além de seus sócios comerciais.

4.1.2. Funcionários, servidores e colaboradores da SECULTFOR e do ICI bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes, em linha reta ou colateral até o 2o grau, além de seus sócios comerciais.

5 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. A Seleção efetivar-se-á em 2 (duas) etapas eliminatórias e classificatórias, a saber:

5.1.1. Primeira Etapa: Habilitação da Inscrição, Avaliação do material audiovisual apresentado no ato da inscrição do Currículo e do Portfólio, plano de ensino e plano de pesquisa, de acordo com a ou as modalidades para a qual se inscreveu.

5.1.2. Segunda Etapa: Audição e Entrevista.

5.2. PRIMEIRA ETAPA (0-40 pontos): Etapa de caráter eliminatório e classificatório. Consiste na Habilitação da Inscrição, Avaliação do material audiovisual apresentado no ato da inscrição do Currículo e do Portfólio, plano de ensino e plano de pesquisa, de acordo com a ou as modalidades para a qual se inscreveu, levando em consideração:

a) as experiências na modalidade para a qual se inscreveu e a qualidade da apresentação do material audiovisual enviado no ato da inscrição (0 a 20 pontos);

b) clareza e domínio na apresentação do plano de ensino (0 a 10 pontos);

c) clareza e domínio na apresentação do plano de pesquisa artística (0 a 10 pontos);

5.3 A pontuação da Comissão de Seleção para essa avaliação da etapa 1 será de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

5.3.1. A avaliação do vídeo enviado consistirá na análise da técnica na apresentação e deve ter as seguintes características:

a) O vídeo deve ter até, no máximo, 5 minutos. Vídeos que extrapolem o limite de tempo implicam na desclassificação automática do processo seletivo;

b) Se o vídeo estiver corrompido por algum motivo, não será possível avaliar o material e isso implicará a desclassificação automática do processo seletivo. Por isso, recomenda-se a revisão do material antes do envio;

c) O vídeo pode ser gravado tanto celular quanto na câmera do computador;

d) O que importa é o conteúdo que demonstre a experiência. Não há necessidade de grandes produções.

d) São aceitos arquivos de vídeo no formato MP4 e MPEG de até 500mb.

5.3.2. Candidatos/as que obtiverem melhor pontuação e que tenham um aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta) na primeira etapa, passarão para a etapa seguinte.

5.3.3. Serão aceitos como portfólio os trabalhos realizados em qualquer linguagem artística ou suporte. Exemplos de comprovação: Declarações, vídeo, foto, folder ou outras formas de comprovação.

5.4 A SEGUNDA ETAPA (0-60 PONTOS): é de caráter eliminatório e classificatório que consiste em AUDIÇÃO E ENTREVISTA que serão realizadas pela Comissão de Seleção que atribuirá de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos, levando em consideração:

a) experiência (0 a 20 pontos);

b) clareza da metodologia no ensino (0 a 20 pontos);

c) clareza na apresentação do plano de pesquisa (0 a 20 pontos).

5.4.1. Candidatos/as deverão estar no local da prova com 30 minutos de antecedência do horário de início da audição, portando o comprovante de inscrição e um documento de

identificação com foto.

5.4.2 Candidato/a que chegar após o horário de início da audição será desclassificado/a.

5.4.3 As pessoas concorrentes terão entre 03 e 05 minutos para uma apresentação circense de acordo com a modalidade/técnica escolhida; terão entre 03 e 05 minutos para apresentação do plano de aula; terão entre 03 e 05 minutos para apresentação do plano de pesquisa.

5.4.4 Ao exceder o tempo de duração estabelecido por esse Edital, o candidato/a será interrompido pela banca examinadora. A banca poderá optar por fazer considerações e perguntas sobre a apresentação, sobre o plano de aula e sobre o plano de espetáculo. A banca poderá dispor do tempo que achar necessário para perguntas e intervenções.

5.4.5 No momento da audição, o candidato/a deverá apresentar repertório compatível com a modalidade artístico-técnica para a qual se inscreveu.

5.4.6. No momento da audição, o candidato/a deverá apresentar um plano de ensino para sua atuação como artista-formador/a e um roteiro inicial do projeto de pesquisa artística que pretende realizar na Chapitô.

5.5. A Comissão de Seleção entrevistará, individualmente, todos/as candidatos/as aprovados/as na segunda etapa.

5.6. A comissão de seleção é formada por 2 (duas) pessoas com comprovada experiência em circo, 1 (um) representante do Complexo Cultural Vila das Artes e 2 (dois) representantes da escola Chapitô, que participará de forma remota da seleção.

5.7 Em caso de empate final, será dada prioridade àquele que tiver a melhor pontuação na Segunda Etapa. Persistindo o empate, será analisada a pessoa que tiver maior idade.

5.8. É facultada à Comissão, em qualquer etapa do processo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que devesse constar originariamente na inscrição.

5.9. Os resultados preliminares e o resultado final serão divulgados no site da Vila das Artes <https://www.viladasartefortaleza.com.br/> e nas redes sociais do Complexo Cultural Vila das Artes e do Instituto Cultural Iracema.

5.10. Da decisão da Comissão referente a cada etapa, caberá recurso no período máximo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado.

5.11 O recurso deverá ser realizado mediante email enviado para escoladecircoviladasartes@gmail.com, devidamente fundamentado, sendo vedada a inclusão de novos documentos.

6 – DO RECURSO FINANCEIRO

6.1. O artista intercambista receberá o valor referente a 50 horas aulas nacionais, sendo R\$150,00 (Cento e Cinquenta Reais) a hora, totalizando R\$7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos

Reais) a serem pagos em duas parcelas de R\$3.750,00 (Três Mil Setecentos e Cinquenta Reais) cada, mediante assinatura de contrato. A Forma de pagamento será em duas parcelas, sendo a primeira parcela após a assinatura do contrato e a segunda parcela ao final dos serviços, mediante elaboração de relatório final de atividade, certidões válidas e regulares municipal, estadual, federal, trabalhista e FGTS.

7 – DA CONTRATAÇÃO

7.1 As pessoas classificadas nesta seleção deverão organizar e apresentar suas documentações em até 15 dias corridos a partir da data de publicação do resultado.

7.2 Para fins de contratação para realização da residência/proposta formativa selecionada, as pessoas selecionadas deverão apresentar, após solicitação do ICI, documentação de microempreendedor Individual - MEI próprio ou de pessoa jurídica da qual seja sócio ou, caso não seja sócio, que detenha poderes para lhe representar, mediante apresentação obrigatória de contrato de representação.

7.3 Caso a pessoa selecionada seja MEI:

a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ, com CNAE de ensino/arte e/ou cultura adequado ao serviço a ser realizado;

b) Certificado MEI

c) Currículo

d) Cópia de RG, CPF e Passaporte da pessoa física

e) Comprovante de endereço em nome do selecionado (emitido nos últimos 90 dias). No caso de o selecionado não possuir documento de comprovação de residência, faz-se necessário autodeclaração de residência assinada pela própria pessoa, de acordo com a Lei nº 7.115/1983

f) Certidões negativas válidas (federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista) do MEI.

7.4. Caso a pessoa selecionada seja sócio da pessoa jurídica, OU esta esteja lhe representando:

a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ, CNAE de ensino/arte e/ou cultura adequado ao serviço a ser realizado;

b) Documentação de constituição da empresa/associação (requerimento de empresário, contrato social, estatuto, etc);

c) Cópia de RG e CPF do representante da pessoa jurídica;

d) Passaporte da pessoa física representada;

e) Comprovante de endereço em nome do representante da pessoa jurídica (emitido nos últimos 90 dias).

f) Certidões negativas válidas da pessoa jurídica (municipal, estadual, federal, FGTS e trabalhista);

g) Contrato de Representação ou Carta de Exclusividade. Atenção - Apenas no caso do proponente não ser sócio da pessoa jurídica, é necessário apresentar Contrato de Representação OU Carta de exclusividade, devidamente assinados e preenchidos com todos os dados do proponente e da empresa representante, com objeto, local, data, o tempo de duração da representação, os poderes da representante, direitos e obrigações das partes, e o órgão ou entidade perante a qual será realizada a representação.

7.5. A apresentação de documentação acima referida é de responsabilidade exclusiva da pessoa selecionada. A existência de qualquer irregularidade na documentação, bem como a sua não apresentação, ensejará a desclassificação para fins de contratação.

8 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

São obrigações das pessoas selecionadas e contratadas:

8.1 Caberá aos residentes selecionados/as participar das formações (tanto como ministrante quanto como aluno/a), apresentar seus processos de criação na programação da CHAPITÔ, apresentar relatórios de residência à Escola Pública de Circo da Vila das Artes e participar de ação formativa partilhando suas experiências como residente.

8.2 Caberá aos residentes selecionados/as cumprir todas as regras de estadia estabelecidas pela CHAPITÔ em termo de convivência.

8.3 Caberá ao residente arcar com os custos de seguro viagem, seguro de vida exigidos pela Chapatô para seu corpo docente e discente, além das demais despesas não previstas neste edital.

8.4. Assinar contrato e termo de responsabilidade junto ao ICI, comprometendo-se com as obrigações de realização da residência.

8.5 Caberá à CHAPITÔ disponibilizar alojamento, alimentação e equipamentos para viabilizar os processos de criação de residentes selecionados/as, bem como garantir a exequibilidade do plano de ensino apresentado pelo/a participante no ato da inscrição.

8.6 Caberá ao ICI disponibilizar as passagens aéreas (ida e volta) e valor de horas/aulas, em um total de 50 horas/aulas nacionais, para cada um dos residentes selecionados/as, conforme item 6.1 supramencionado.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As pessoas selecionadas e contratadas autorizam, desde já, a utilização de sua imagem e voz para divulgação das atividades do Instituto Cultural Iracema e da CHAPITÔ no que se refere ao processo de residência e seus desdobramentos, bem como cedem os direitos autorais e conexos relativos às gravações de suas apresentações durante a realização da residência e desdobramentos, para utilização pelo ICI e CHAPITÔ, desde que para fins não lucrativos.

9.2. Os casos omissos neste Edital e em seus anexos serão resolvidos pela Escola Pública de Circo e Direção da Vila das Artes e Instituto Cultural Iracema.

9.3 Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente EDITAL.

Fortaleza, 10 de Julho de 2024.

Elenilton Jorge Diretor Presidente do Instituto Cultural Iracema - ICI	Complexo Cultural Vila das Artes
Escola Pública de Circo da Vila das Artes	Jurídico/ICI

ANEXO I - CALENDÁRIO

*As datas poderão ser alteradas, a critério do ICI e da Vila das Artes, mediante comunicação a ser realizada em suas páginas virtuais.

AÇÃO	DATA
INSCRIÇÕES	15/07/24 a 30/07/24
RESULTADO PARCIAL 1 ETAPA	06/08/24
RECURSOS À 1 ETAPA	07/08/24 e 08/08/24
RESULTADO FINAL 1 ETAPA	09/08/24
ETAPA 2 ENTREVISTAS AULA - AUDIÇÃO	12/08/24 a 16/08/24
RESULTADO PARCIAL ETAPA 2	19/08/24
RECURSOS À 2 ETAPA	20/08/24 e 21/08/24
RESULTADO FINAL DA ETAPA 2	22/08/24
VIAGEM DE IDA FOR/LISB	20/10/2024
VIAGEM DE VOLTA LISB/FOR	20/11/2024